

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP**  
**COMPANHIA ABERTA – CVM nº 1767-1**  
**CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS**

A Administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp comunica aos Senhores Acionistas, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/10/2002, que será disponibilizado, a partir de 24/10/2002, o pagamento de “Dividendos Intermediários”, no montante de R\$ 339.000.000,00 (Trezentos e trinta e nove milhões de reais), conforme tabela abaixo, com base nas Demonstrações Financeiras de 30/06/2002, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e os artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos em nossos registros no final do dia 04/10/2002, e após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

<b>Tipo de Ações</b>	<b>Ordinárias</b>	<b>Preferenciais</b>
<b>Valor por lote de mil Ações: R\$</b>	<b>0,686700</b>	<b>0,686700</b>

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2002, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2002.

I - Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9245/95.

**II – FORMAS DE PAGAMENTO:**

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A. (“Banco Real”), serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:

- Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
- Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
- Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

### **III – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 05 de Outubro de 2.002

**LEONARDO DE PAIVA ROCHA**  
Diretor de Relações com Investidores